

## **EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 006/2009**

De 09 de abril de 2009

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**ORIGEM:** Pedidos de Compras/Serviços nº 1368/2009.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas do dia 28 de abril de 2009, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, Nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

### **1 – OBJETO.**

**01.01** - Contratação de empresa para prestação de serviços de:

a) 1350 (Hum mil, trezentos e cinquenta) atendimentos de inseminações artificiais anuais, em bovinos e suínos, nas propriedades dos produtores rurais do Município de Boa Vista do Sul, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Decreto nº 018/09 que regulamenta o Programa de Inseminação Artificial para 2009.

**01.02** – Os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como botijões para o armazenamento do estoque de sêmen, botijões para estoque de nitrogênio, botijões para uso a campo, a mão-de-obra, transporte e demais equipamentos necessários para a inseminação artificial serão de competência da empresa vencedora da licitação.

**01.03** – A empresa vencedora da licitação deverá estar à disposição dos produtores rurais do Município, as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, devendo informar no mínimo duas linhas telefônicas.

**01.04** – A licitante vencedora deverá ter no mínimo 03 (três) profissionais inseminadores ou médicos veterinários para execução dos serviços, bem como no mínimo 03 (três) veículos a disposição dos usuários para o bom atendimento aos produtores rurais do Município de Boa Vista do Sul.

**01.05** – O atendimento aos produtores rurais deverá ser imediato após a solicitação do proprietário do animal a ser atendido.

**01.06** – A complementação dos valores referentes ao atendimento (sêmen e materiais) serão de competência dos produtores rurais que deverão efetuá-lo diretamente à licitante vencedora.

**01.07** – A empresa vencedora da licitação deverá fornecer junto com a fatura, relação dos atendimentos das inseminações efetuadas no respectivo mês, onde conste no mínimo a data do atendimento, o nome do Produtor Rural atendido, o número do talão de produtor, o tipo de sêmen utilizado, o endereço e a assinatura do mesmo.

## **02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ÓRGÃO	07 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
Atividade	2086 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL.
3.3.90.39.99.03	Serviços de Inseminações Artificiais (7311).

## **03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**03.01** - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas que não esteja em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

## **04 - FASES DA LICITAÇÃO.**

**04.01** - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

## **05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.**

### **05.01 - Fase de habilitação.**

**05.01.01** - Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

- a) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- d) Cópia da Carteira do médico veterinário responsável pela empresa (CRMV) e da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como cópia da inscrição neste Conselho da empresa licitante;

- e) Comprovante de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste Edital, equipe técnica para a prestação dos serviços de inseminação artificial, indicando cargo ou função através de cópia da folha do livro de registro de funcionários ou do contrato social;
- f) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30(trinta) dias;
- g) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da licitante e na forma da lei;
- h) Certificado de regularidade de pessoa jurídica, expedido pelo CRMV, relativamente ao serviço de inseminação artificial, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento da anuidade;
- i) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo VI;
- j) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, com alterações posteriores.
- k) Relação informando os números de no mínimo 02 (duas) linhas telefônicas a disposição dos produtores, conforme solicitado no item 01.03 deste Edital.
- l) Certificado de curso de Inseminação Artificial ou certificado de médico veterinário expedido pelo CRMV de no mínimo 03 (três) profissionais, com a respectiva comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa participante da licitação, conforme solicitado no item 01.04 deste Edital.
- m) Comprovação de possuir no mínimo 03 (três) veículos a disposição da empresa para prestação dos serviços, através da apresentação de documentação que comprove o vínculo dos mesmos com a empresa, conforme solicitado no item 01.04 deste Edital.
- n) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- o) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

**05.01.02** - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**05.01.03** - No caso dos documentos mencionados nos subitens “a” e “b” não fixarem prazo de validade, será considerado 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

**05.01.04** - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

**05.01.05** - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 05.01.01, alíneas “n ou o” que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a, b ou g”, do item 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**05.01.06** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**05.01.07** - O prazo de que trata o item 05.01.05, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**05.01.08** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 05.01.05, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **05.02 – Fase de proposta financeira:**

**05.02.01** - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

**05.02.02** – A proposta deverá ser datilografada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e ser assinada, carimbada e datada em sua última folha e rubricada nas demais, podendo ser utilizado o Anexo III deste Edital.

**05.02.03** – Constar preço líquido total por deslocamento para realização do objeto deste instrumento, devendo incluir, obrigatoriamente, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, transporte e encargos de qualquer natureza, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

**05.02.04** - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o valor cotado permanecerá em vigor durante a vigência do futuro contrato.

**05.02.05** - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexeqüíveis.

## **06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.**

**06.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/09  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

**b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/09  
DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

## **07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.**

**07.01** - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Emancipação, Nº 2.470, até o dia 28 de abril de 2009, às 13:30 hs (Treze horas e trinta minutos).

**07.02** - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

**07.03** - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de Proposta Financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser

marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 07.02.

**07.04** - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

**07.05** - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Artigo 45, Inciso I, do Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste Edital, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento dos preços os valores constantes da Tabela de Preços (Anexo IV- Preço Máximo), elaborada pela Administração Municipal, parte integrante da presente Licitação.

**07.06** - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 45, da mesma Lei.

**07.07** - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**08.01** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 05.01.01, deste edital.

**08.01.01** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**08.01.02** – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**08.02** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**08.03** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**08.04** – O disposto nos itens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

**08.05** – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **09 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**09.01** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**09.02** - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

**09.03** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**09.04** - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**09.05** – O presente contrato terá vigência até 01(um) ano a contar de sua assinatura e os serviços deverão iniciar a partir da Ordem de Início.

**09.06** – Para a celebração do contrato se faz necessário a entrega de catálogo ou lista com os tipos de sêmen e seus valores unitários, para acompanhamento dos serviços pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

## **10 - DO PAGAMENTO.**

**10.01** - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**10.02** - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005

## **11 – DOS PRAZOS.**

**11.01** – O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início.

**11.02** – O Contrato terá validade de até 01(Hum) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 60(sessenta) meses, no interesse público.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.01** - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução total do ajuste;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.01** - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**13.02** - Não serão admitidas empresas que estiverem impedidas de licitar.

**13.03** - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**13.04** - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

**13.05** - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança.

**13.06** - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

**13.07** - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- d) Anexo IV – ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO);
- e) Anexo V – MINUTA DE CONTRATO
- f) Anexo VI – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**13.08** - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00 às 17:00 horas.

Boa vista do sul, em 09 de abril de 2009.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Sonáli Chies Aguzzoli*  
*OAB Nº 49.681*  
*Assessora Jurídica*

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009.**

**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação Tomada de Preços nº 006/2009, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Boa Vista do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Empresa Credenciadora

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº: \_\_\_\_\_ INSC. \_\_\_\_\_

ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 006/09 que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

BOA VISTA DO SUL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

**ANEXO III****PROPOSTA FINANCEIRA****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 006/2009.**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº.: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual.: \_\_\_\_\_

<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO P/ATENDIMENTO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1350 atendimentos por ano	Prestação de serviços de atendimentos de inseminação artificial em bovinos e suínos nas propriedades dos produtores rurais do Município de Boa Vista do Sul, inclusive aos sábados, domingos e feriados.		
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO)</b> _____			
_____			
_____			

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO (PREÇO MÁXIMO)**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR UNIT. POR ATEND. EM R\$</b>
<b>01</b>	1350 (Hum mil, trezentos e cinquenta) atendimentos de inseminações artificiais anuais, em bovinos e suínos, nas propriedades dos produtores rurais do Município de Boa Vista do Sul, inclusive aos sábados, domingos e feriados	<b>20,00 (vinte reais)</b>

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**Vigência:**

**Valor:**

**Origem: Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 006/09.**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, Nº 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, nº 1.558, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado /MF/Nº 00.000.000/0000-00, com sede em XXXXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em XXXXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CPF/MF/Nº 000.000.000-00, portador da Cédula de Identidade nº 0000000000, expedida pela XXXXXX, de ora em diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.**

É objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de:

a) 1350 (Hum mil, trezentos e cinquenta) atendimentos de inseminações artificiais anual, em bovinos e suínos, nas propriedades dos produtores rurais do Município de Boa Vista do Sul, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Decreto nº 018/09 que regulamenta o Programa de Inseminação Artificial para 2009.

**Parágrafo Primeiro** - Compromete-se a CONTRATADA a atender a demanda existente, sempre que solicitado, ciente que o benefício somente será concedido para uma única Inseminação Artificial do ciclo reprodutivo das fêmeas bovinas, com direito a 01 (um) retorno por fêmea, mediante justificativa e controle do nome e número do animal.

**Parágrafo Segundo** - Somente serão atendidos as fêmeas de raças bovinas: Holandesa, Holandesa Vermelha, Jersey e Pardo Suíço, e de raças suínas: Large White, Landrace e Híbrido.

**Parágrafo Terceiro** – A empresa deverá ter disponível todos os materiais necessários para a execução dos serviços de inseminação artificial, bem como deverão ter botijões para o armazenamento de estoque de sêmem, além dos botijões para uso a campo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O CONTRATANTE participará com a importância de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por atendimento, relativo ao sêmen e materiais utilizados, cabendo ao produtor beneficiado o custeio do valor restante do chamado e eventuais diferenças de custo de materiais. O valor estimado do Contrato de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contra entrega da Nota Fiscal e relação de produtores beneficiados com o serviço.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE deverá apresentar comprovação do serviço realizado, ao qual deverá ser avaliado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	07 – SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA.
Atividade	2086 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL.
3.3.90.39.99.03	Serviços de Inseminações Artificiais (7311).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

O preço dos serviços será reajustado anualmente, pelo IGP-MF (FGV) do período, ou qualquer outro índice que venha a ser estipulado por Lei posterior, em caso de renovação do contrato, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS.**

Os serviços objeto do Contrato, terá validade de 01 (ano) ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, pelo prazo máximo de 60(sessenta) meses, no interesse público.

**Parágrafo único** - As PARTES, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderão rescindir o presente termo de contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.**

DO CONTRATANTE:

- Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço;

- b) Pagar o contratante, na forma e valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com pessoal habilitado;
- b) cumprir os atendimentos solicitados;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES.**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Presente Termo de Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, XX de xxxx de 2009.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:  
Nome:

Sonáli Chies Aguzzoli  
OAB N° 49.681  
Assessora Jurídica

\_\_\_\_\_  
CPF:  
Nome:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF/Nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura